



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços de pedreiro, com fornecimento de ajudante, destinados à execução de serviços de manutenção e reforma de imóveis municipais (Campo de Futebol São Benedito, Praça São Benedito e Centro de Convivência do Idoso (CCI), com fornecimento de materiais por conta exclusiva do Município, conforme especificações e quantidades constantes em tabela anexa.

#### **1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação possui natureza de prestação de serviços comuns de manutenção e reforma predial, com fornecimento exclusivo de mão de obra, sendo que todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva e de pequenos reparos em imóveis públicos municipais, garantindo a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os serviços serão executados no Campo de Futebol São Benedito, na Praça São Benedito e no Centro de Convivência do Idoso (CCI), locais que necessitam de intervenções periódicas para reparação de alvenaria, rebocos, assentamentos, reparos em pisos, calçadas, muros e demais serviços correlatos de construção civil.

A contratação de empresa ou profissional habilitado, com fornecimento de ajudante, mostra-se necessária em razão da inexistência de equipe própria em quantitativo suficiente para atender, de forma tempestiva e eficiente, todas as demandas de manutenção dos próprios municipais. A execução dos serviços por profissional especializado assegura maior



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

qualidade, segurança e agilidade na realização das atividades, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada utilização dos espaços pela população.

Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos exclusivamente pelo Município, cabendo à contratada apenas a disponibilização da mão de obra especializada e do ajudante, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os serviços compreenderão atividades típicas de pedreiro, com auxílio de ajudante, incluindo, sem caráter exaustivo:

- Reparos em alvenaria, reboco e argamassa;
- Assentamento e substituição de pisos e revestimentos;
- Pequenos serviços de concretagem;
- Reparos em paredes, muros e estruturas similares;
- Abertura e fechamento de rasgos para instalações;
- Serviços de acabamento em geral;
- Limpeza básica do local após a execução dos serviços.

**3.2.** Requisitos da contratada:

- Disponibilização mínima de 01 (um) pedreiro e 01 (um) ajudante;
- Utilização de ferramentas, equipamentos e EPIs próprios;
- Observância das normas técnicas e de segurança do trabalho.
- Profissionais qualificados e utilização de ferramentas adequadas.

**3.3.** A contratada deverá refazer, sem ônus adicional, serviços executados de forma inadequada ou que apresentem defeitos decorrentes exclusivamente da mão de obra, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após notificação.

**3.4.** O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados da ordem de fornecimento à contratada.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.5.** As comunicações formais serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos.

**3.6.** A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a necessidade de materiais adicionais ou substituição daqueles fornecidos que se mostrarem inadequados, antes da continuidade dos serviços.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições legais:

- fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- fornecer os materiais necessários à execução dos serviços;
- designar fiscal do contrato;
- atestar a execução do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- emitir decisões administrativas relacionadas à execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei:

- executar os serviços conforme especificações e prazos;
- fornecer exclusivamente a mão de obra contratada;
- utilizar adequadamente os materiais fornecidos pelo Município;
- comunicar eventuais inadequações ou insuficiências dos materiais;
- responsabilizar-se por danos decorrentes de falha na execução dos serviços;
- cumprir as normas de segurança do trabalho;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- concluir os serviços no prazo máximo de 30 dias úteis;
- fornecer garantia da adequada execução dos serviços, com prazo de 3 (três) meses.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação do objeto.

## **7. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa ou profissional especializado para o fornecimento de mão de obra de pedreiro e ajudante, com fornecimento dos materiais pelo próprio Município, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades de manutenção e reforma dos imóveis públicos municipais. Esse modelo permite à Administração exercer maior controle sobre a aquisição e utilização dos materiais empregados, assegurando a observância dos padrões de qualidade exigidos, a otimização dos recursos públicos e a compatibilidade dos insumos com os serviços a serem executados.

Além disso, a contratação exclusiva da mão de obra especializada proporciona maior flexibilidade na execução das atividades, possibilitando o direcionamento dos serviços conforme as demandas efetivamente identificadas nos imóveis municipais, sem a necessidade de manter equipe própria permanente para atividades de natureza eventual. A solução também assegura a execução dos serviços por profissionais qualificados, contribuindo para a durabilidade das intervenções, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade adequada das atividades desenvolvidas nos locais atendidos.

Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

## **8. PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, admitida prorrogação mediante justificativa e termo aditivo, nos termos da lei.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

A contratação será realizada de forma direta, pelo critério de menor preço.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.676,20 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme planilha Anexo I.

## 11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos exclusivamente do fornecedor melhor classificado os documentos de:

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar entre os objetivos sociais atividade compatível com o objeto da licitação;
3. c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal pertinente ao ramo de atividade;
3. c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
4. d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
5. e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados a cada 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização municipal.

**12.2.** Ao término de cada período de 10 (dez) dias úteis de prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório de medição contendo a descrição dos serviços executados, para conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

**12.3.** Após a aprovação da medição pela fiscalização municipal, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados no período.

**12.4.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de regularidade fiscal e demais exigências contratuais.

**12.5.** Cada pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações contratuais.

## **13. REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial de 6 (seis) meses.

## **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esporte e Lazer; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso nº 01; Código de Aplicação 110.0000.

Taiacu – SP, 12 de junho de 2026

---

**Marcelo Fonseca Leite**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	HORAS
<b>1</b>	<b>Campo Municipal de futebol São Benedito</b>			
1.1	Demolição de muro em blocos de concreto	m <sup>2</sup>	236,00	40 horas
1.2	Assentamento de bloco tipo canaleta para base do alambrado	m	118,00	16 horas
1.3	Execução de alambrado em tela de aço galvanizado, malha 4"x4", com postes de concreto e arame para fixação da tela.	m <sup>2</sup>	236,00	48 horas
1.4	Execução de muro de arrimo com brocas, colunas e blocos de concreto.	m <sup>2</sup>	10,80	16 horas
1.5	Execução de muro de fechamento em blocos cerâmicos, com colunas a cada 2,0 metros e revestimento em chapisco	m <sup>2</sup>	43,80	56 horas
1.6	Execução de alicerce para muro, em bloco de concreto	m <sup>2</sup>	11,10	8 horas
1.7	Execução de calçamento em concreto desempenado, espessura de 5 cm.	m <sup>2</sup>	20,00	8 horas
<b>2</b>	<b>Praça São Benedito</b>			
2.1	Assentamento de lajotas de concreto	m <sup>2</sup>	6,00	4 horas
2.2	Recuperação de reboco nos sanitários da praça	m <sup>2</sup>	11,00	4 horas
2.3	Recuperação de revestimento em azulejo branco 15x15 nos sanitários da praça	m <sup>2</sup>	2,00	8 horas
<b>3</b>	<b>Centro de Convivência do Idoso - CCI</b>			
3.1	Assentamento de piso cerâmico	m <sup>2</sup>	136,00	32 horas
<b>TOTAL</b>				<b>240 horas</b>